



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023

PROCESSO N° 2102325.051/2023

PREGÃO ELETRONICO n° 07/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: **ANGRA C. SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.905.016/0001-86, sediada na Rua Z, n° 1 – Letra B – Quadra 1 – Planalto Anil III – São Luís – MA., representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pela senhora Angra Carolina da Cunha Santos, brasileira, empresária, portador de CPF n° 034.103.051-14, denominada **BENEFICIÁRIA**. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102325.030/2023e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preço para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda interna da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI POWER	PCT	300	7,35	2.205,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2	AÇÚCAR, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	ITAJÁ	KG	500	5,43	2.715,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	50	9,99	499,50
4	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 170g.	NESTLÉ	UND	200	13,13	2.626,00
5	BISCOITO DOCE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,56	3.780,00
6	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,56	3.780,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g	TRIGOLINO	PCT	500	6,94	2.970,00
8	BISCOITO SALGADO, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas. Embalagem de 400g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,68	3.840,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 360g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,81	3.905,00
10	CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 250g.		PCT	500	13,71	6.855,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

11	CHÁ DE ERVA-DOCE, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 130ml, reembalado em caixa 100g / 10 sachê, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER	UND	150	8,25	1.237,50
12	CHÁ MATTE tostado, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa de 300g / 15 sachês, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER	UND	100	6,11	611,00
13	FARINHA LÁCTEA, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11g de proteínas, 69g de hidratos de carbono, valor calórico 400 kcal. Acondicionada em embalagem de 230g, contendo indicação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ	PCT	200	12,31	2.462,00
14	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de sujidades e/ou parasitas. Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PANTANAL	KG	200	10,00	2.000,00
15	FLOCOS DE ARROZ, Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	500	4,39	2.195,00
16	FLOCOS DE MILHO, Farinha de milho amarela em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	500	3,08	1.540,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	UND	3000	11,83	35.490,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

18	MARACUJÁ, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e/ou larvas.	IN NATURA	KG	200	11,69	2.338,00
19	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabores variados: chocolate, baunilha e laranja. Acondicionadas em embalagem de 450g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	200	5,85	1.170,00
20	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BAUDUCO	PCT	200	12,68	2.536,00
21	POLPA DE ABACAXI, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	15,24	1.524,00
22	POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	14,59	1.459,00
23	POLPA DE CAJÁ, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	18,53	1.853,00
24	POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	14,20	1.420,00
25	POLPA DE GRAVIOLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	14,77	1.477,00
26	REFRIGERANTE "ROSADO", com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00
27	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00
28	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

29	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	600	9,80	5.880,00
30	ÁGUA MINERAL – Natural Sem Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades	MAR DOCE	FD	200	20,83	4.166,00
31	ÁGUA MINERAL – Natural Sem Gás, Galão 20 Litros. (vasilhame com água)	MAR DOCE	UND	100	16,03	1.603,00
32	ÁGUA MINERAL sem gás caixas contendo 24 copos de 200ml	MAR DOCE	CX	100	23,14	2.314,00
33	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABOR CAJU, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidade e/ou larvas. Acondicionado em embalagem de 500ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	100	8,73	873,00

1.3 O Preço contratado será fixo, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasiona à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 122.024,00 (cento e vinte e dois mil, e vinte e quatro reais)
- 4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.
- 4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório
- 4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.
- 4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:
- 4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa :
- 4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.
- 4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:
- 5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- 5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;
- 5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
- 5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);
- 5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



apresentados;

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- e) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:

12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.7.1. Por razões de interesse público; ou

12.7.2. A pedido do fornecedor.

12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.

12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

***Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

***Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 07/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Instrumento.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, 11 de dezembro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

ANGRA C. SANTOS LTDA
Angra Carolina da Cunha Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO

NÚMERO	07/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	14/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA COZINHA, QUE TEM COMO PRIORIDADE O PREPARO DE CAFÉ, CHÁS, ENTRE OUTROS, PARA SEREM SERVIDOS NOS GABINETES, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS POR OCASIÃO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E EVENTUAIS REUNIÕES DA MESA DIRETORA, BEM COMO, TAMBÉM SERVIR O "CAFEZINHO" AOS SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA CASA.

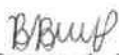
Data da publicação do(a) publicação ata de registro: 14/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação ata de registro do(a) **PREGÃO - 07/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/57>.

Buriticupu/Ma, 14 de Dezembro de 2023.


Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/57>





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA LEGISLATIVO

Volume: 3 - Número: 119 de 28 de Dezembro de 2023

DATA: 28/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**

Data: 28/12/2023

IP com nº: 10.0.0.180

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1593



Reason: Diário Oficial: 119/2023, BR, ICP-Brasil/PF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videoconferencia: 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2023.12.28 23:29:03

SUMÁRIO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2023 - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2023 - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023****PROCESSO Nº 2102325.051/2023****PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 - centro - nesta cidade de Buriticupu - Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002 -3 - SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ANGRA C. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.905.016/0001-86, sediada na Rua Z, nº 1 - Letra B - Quadra 1 - Planalto Anil III - São Luís - MA., representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pela senhora Angra Carolina da Cunha Santos, brasileira, empresária, portador de CPF nº 034.103.051-14, denominada BENEFICIÁRIA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2102325.030/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preço para possível e eventual aquisição de gênero s alimentícios para atender demanda interna da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 -SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

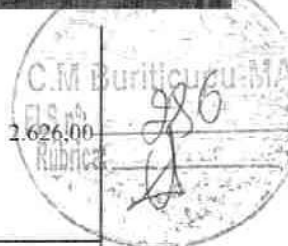
1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI POWER	PCT	300	7,35	2.205,00
2	AÇUCAR, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	ITAJÁ	KG	500	5,43	2.715,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	50	9,99	499,50

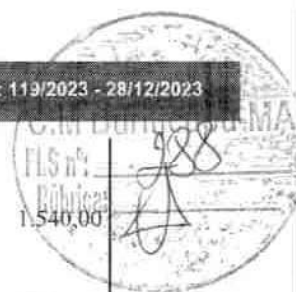


4	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 170g.	NESTLÉ	UND	200	13,13	2.626,00
5	BISCOITO DOCE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,56	3.780,00
6	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,56	3.780,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.	TRIGOLINO	PCT	500	6,94	2.970,00
8	BISCOITO SALGADO, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas. Embalagem de 400g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,68	3.840,00



9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 360g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,81	3.905,00
10	CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 250g.		PCT	500	13,71	6.855,00
11	CHÁ DE ERVA-DOCE, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 130ml, reembalado em caixa 100g / 10 sachê, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER	UND	150	8,25	1.237,50
12	CHÁ MATTE tostado, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa de 300g / 15 sachês, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER	UND	100	6,11	611,00
13	FARINHA LÁCTEA, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11g de proteínas, 69g de hidratos de carbono, valor calórico 400 kcal. Acondicionada em embalagem de 230g, contendo indicação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ	PCT	200	12,31	2.462,00
14	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de sujidades e/ou parasitas. Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PANTANAL	KG	200	10,00	2.000,00
15	FLOCOS DE ARROZ, Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	500	4,39	2.195,00





16	FLOCOS DE MILHO, Farinha de milho amarela em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	500	3,08	1.540,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	UND	3000	11,83	35.490,00
18	MARACUJÁ, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e/ou larvas.	IN NATURA	KG	200	11,69	2.338,00
19	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabores variados: chocolate, baunilha e laranja. Acondicionadas em embalagem de 450g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	200	5,85	1.170,00
20	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BAUDUCO	PCT	200	12,68	2.536,00
21	POLPA DE ABACAXI, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	15,24	1.524,00
22	POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	14,59	1.459,00
23	POLPA DE CAJÁ, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	18,53	1.853,00
24	POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	14,20	1.420,00
25	POLPA DE GRAVIOLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	14,77	1.477,00
26	REFRIGERANTE "ROSADO", com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00
27	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00



28	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00
29	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	600	9,80	5.880,00
30	ÁGUA MINERAL – Natural Sem Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades	MAR DOCE	FD	200	20,83	4.166,00
31	ÁGUA MINERAL – Natural Sem Gás, Galão 20 Litros. (vasilhame com água)	MAR DOCE	UND	100	16,03	1.603,00
32	ÁGUA MINERAL sem gás caixas contendo 24 copos de 200ml	MAR DOCE	CX	100	23,14	2.314,00
33	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABOR CAJU, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidade e/ou larvas. Acondicionado em embalagem de 500ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	100	8,73	873,00

1.3 O Preço contratado será fixo, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário e m questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido s da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de



quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga a:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 122.024,00 (cento e vinte e dois mil, e vinte e quatro reais)

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens **5.2.1** e **5.2.2** a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto



consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



**CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo



circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado:
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão



gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade e do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 07/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Instrumento.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buritcupu, 11 de dezembro de 2023.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE



ANGRA C. SANTOS LTDA
Angra Carolina da Cunha Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA





Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NÚMERO	07/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	14/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA COZINHA, QUE TEM COMO PRIORIDADE O PREPARO DE CAFÉ, CHÁS, ENTRE OUTROS, PARA SEREM SERVIDOS NOS GABINETES, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS POR OCASIÃO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E EVENTUAIS REUNIÕES DA MESA DIRETORA, BEM COMO, TAMBÉM SERVIR O "CAFEZINHO" AOS SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA CASA.

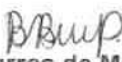
Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 14/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **PREGÃO - 07/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/57>.

Buriticupu/Ma, 14 de Dezembro de 2023.


Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/57>



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2024****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA ANGRA C. SANTOS LTDA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e

EMPRESA BENEFICIÁRIA: **ANGRA C. SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.905.016/0001-86, sediada na Rua Z, n° 1 – Letra B – Quadra 1 – Planalto Anil III – São Luís – MA., representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pela senhora Angra Carolina da Cunha Santos, brasileira, empresária, portador de CPF n° 034.103.051-14, denominada contratada,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102325.051/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios imprescindíveis para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, entre outros, para serem servidos nos gabinetes, bem como suprir as demandas por ocasião de realização das sessões plenárias e eventuais reuniões da Mesa Diretora, bem como, também servir o “cafezinho” aos servidores e demais usuários dos serviços desta Casa, objeto do Pregão Eletrônico n° 07/2023, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI POWER	PCT	300	7,35	2.205,00
2	AÇÚCAR, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	ITAJÁ	KG	500	5,43	2.715,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	50	9,99	499,50

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

4	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 170g.	NESTLÉ	UND	200	13,13	2.626,00
5	BISCOITO DOCE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,56	3.780,00
6	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,56	3.780,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.	TRIGOLINO	PCT	500	6,94	2.970,00
8	BISCOITO SALGADO, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de	TRIGOLINO	PCT	500	7,68	3.840,00

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	características organolépticas. Embalagem de 400g.					
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 360g.	TRIGOLINO	PCT	500	7,81	3.905,00
10	CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 250g.		PCT	500	13,71	6.855,00
11	CHÁ DE ERVA-DOCE, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 130ml, reembalado em caixa 100g / 10 sachê, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER	UND	150	8,25	1.237,50
12	CHÁ MATTE tostado, valor calórico 0 Kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0mg, potássio 37mg. Acondicionado em sachê correspondente a uma porção de 200ml, reembalado em caixa de 300g / 15 sachês, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER	UND	100	6,11	611,00
13	FARINHA LÁCTEA, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11g de proteínas, 69g de hidratos de carbono, valor calórico 400 kcal. Acondicionada em embalagem de 230g, contendo indicação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ	PCT	200	12,31	2.462,00

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de sujidades e/ou parasitas. Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PANTANAL	KG	200	10,00	2.000,00
15	FLOCOS DE ARROZ, Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	500	4,39	2.195,00
16	FLOCOS DE MILHO, Farinha de milho amarela em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	500	3,08	1.540,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	UND	3000	11,83	35.490,00
18	MARACUJÁ, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e/ou larvas.	IN NATURA	KG	200	11,69	2.338,00
19	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabores variados: chocolate, baunilha e laranja. Acondicionadas em embalagem de 450g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	200	5,85	1.170,00
20	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BAUDUCO	PCT	200	12,68	2.536,00
21	POLPA DE ABACAXI, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIRADOR	KG	100	15,24	1.524,00
22	POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	MIRADOR	KG	100	14,59	1.459,00
23	POLPA DE CAJÁ, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	MIRADOR	KG	100	18,53	1.853,00

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

24	POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	MIRADOR	KG	100	14,20	1.420,00
25	POLPA DE GRAVIOLA, acondicionada em pacote de 400 kg. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	MIRADOR	KG	100	14,77	1.477,00
26	REFRIGERANTE "ROSADO", com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00
27	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00
28	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	500	9,80	4.900,00
29	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L, reembalado em fardo com 6 unidades.	PSIU	UND	600	9,80	5.880,00
30	ÁGUA MINERAL – Natural Sem Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades	MAR DOCE	FD	200	20,83	4.166,00
31	ÁGUA MINERAL – Natural Sem Gás, Galão 20 Litros. (vasilhame com água)	MAR DOCE	UND	100	16,03	1.603,00
32	ÁGUA MINERAL sem gás caixas contendo 24 copos de 200ml	MAR DOCE	CX	100	23,14	2.314,00
33	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABOR CAJU, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidade e/ou larvas. Acondicionado em embalagem de 500ml, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 11 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	100	8,73	873,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 122.024,00 (cento e vinte dois mil e vinte e quatro reais)

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A)** advertência;
- B)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E)** as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLAUSULA NONA: DA SUSTENTABILIDADE

9.1. - A contratada deverá adotar na execução do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

9.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;
 - h) Observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA : DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, 8 DE JANEIRO DE 2024


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

ANGRA C. SANTOS LTDA
Angra Carolina da Cunha Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Lorrany Cristina Aguiar de Andrade

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



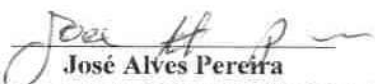
ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA:

ANGRA C. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.905.016/0001-86, sediada na Rua Z, nº 1 – Letra B – Quadra I – Planalto Anil III – São Luís – MA.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Contrato nº 03/2024, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023.

Buriticupu, 8 de janeiro de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ANGRA C. SANTOS LTDA
Angra Carolina da Cunha Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA